

ARTIGO

MUDANÇAS DE REGRAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA PANDEMIA DEMANDAM URGÊNCIA NO SENADO

A pandemia do novo coronavírus levou a Câmara dos Deputados a aprovar, no dia 21 de maio deste ano, o Projeto de Lei nº 1397/2020 instituindo medidas de caráter emergencial para prevenir a crise econômico-financeira de agentes econômicos e alterando temporariamente o regime jurídico da Recuperação Judicial, Extrajudicial e da Falência, regidas pela Lei nº 11.101 de 9 de Fevereiro de 2005.

As mudanças estabelecem regras transitórias para recuperação de empresas durante a pandemia da Covid-19 e de acordo com o relator do projeto na Câmara, o deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL), trazem segurança jurídica. Elas foram propostas como instrumento para ajudar a preservar empregos e mitigar os impactos da pandemia fazendo com que as empresas, principalmente as pequenas e médias, consigam sobreviver aos efeitos negativos da pandemia.

Pelo texto aprovado, ficam suspensos por 30 dias as ações de natureza executivas que envolvam discussão ou pagamento de dívidas vencidas após o dia 20 de março de 2020, quando passou a vigorar o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 reconhecendo a situação de calamidade pública em todo o Brasil, com efeitos até 31 de dezembro deste ano.

Também ficam suspensos por 30 dias atos como a decretação de falência, o despejo por falta de pagamento, a cobrança de multas de mora e de não pagamento de tributos. Nesse período, não poderá haver resolução unilateral de contratos bilaterais de modo que devedores e os credores deverão buscar saídas extrajudiciais e diretas.

Ao término desse período, as pessoas físicas e jurídicas insolventes ou em dificuldades financeiras decorrentes da crise causada pela Covid-19 poderão formular à Justiça um pedido de negociação preventiva. Após o prazo de suspensão, poderão ser ajuizados em até 60 dias, procedimentos de jurisdição voluntária, que são chamados de negociação preventiva. Nesse caso, terão direito os devedores que comprovarem redução no faturamento de pelo menos 30% ou mais, comparado à média do último trimestre, bem como as referidas negociações ocorrerão durante o prazo máximo e improrrogável de 90 dias, a contar a distribuição do pedido.

Dentre as importantes alterações de caráter provisório na lei 11.101/05 contidas no projeto, está a modificação do quórum exigido pelo artigo 163 para o requerimento da homologação de recuperação extrajudicial, o qual é reduzido para metade mais um de todos os créditos de cada espécie, abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial. Em relação às recuperações já em curso, o texto prevê a suspensão de 120 dias para a exigibilidade das obrigações assumidas pelo devedor nos planos já homologados. Mudança também no limite mínimo da ausência de cumprimento da obrigação líquida para decretação da falência que passa de 40 salários mínimos para R\$ 100 mil na data do pedido de falência.

SENADO PRECISA VOTAR

O artigo 17 do texto aprovado na Câmara dos Deputados destaca que as disposições de caráter transitório da lei entram em vigor na data de sua publicação e terão vigência até 31 de dezembro de 2020. No Senado o projeto passou a tramitar em 27 de maio, mas três meses depois ainda não há previsão de ser votado em plenário. Nesse período, 16 emendas já foram propostas por oito senadores, algumas delas contrárias a alterações na Lei de Recuperação Judicial, já aprovadas pelos deputados.

Isso significa que o texto aprovado na Câmara pode sofrer alterações importantes. Além disso, pela lentidão nos trâmites internos no Senado e as emendas apresentadas, essas mudanças na lei para socorrer e preservar as atividades econômicas em dificuldades momentâneas poderão vir tarde demais. Essas alterações demandam urgência para serem úteis no contexto da recuperação judicial na pandemia e evitar um grande número de falências. Afinal, estão atreladas à vigência do decreto de calamidade pública no País que expira no final de dezembro.

Marco Aurélio Mestre Medeiros é advogado especialista em Recuperação Judicial, com atuação em todo o país junto ao escritório Mestre Medeiros – Advogados Associados. Email: marcomedeiros@mestremedeiros.com.br

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78300-000 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabíola Tormes

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões
e Vídeos para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA

(65) 99809.2921

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia,
Barra do Bugres, Porto Estrela,
Campo Novo do Parecis,
Sapezal, Denise, Arenópolis,
Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL

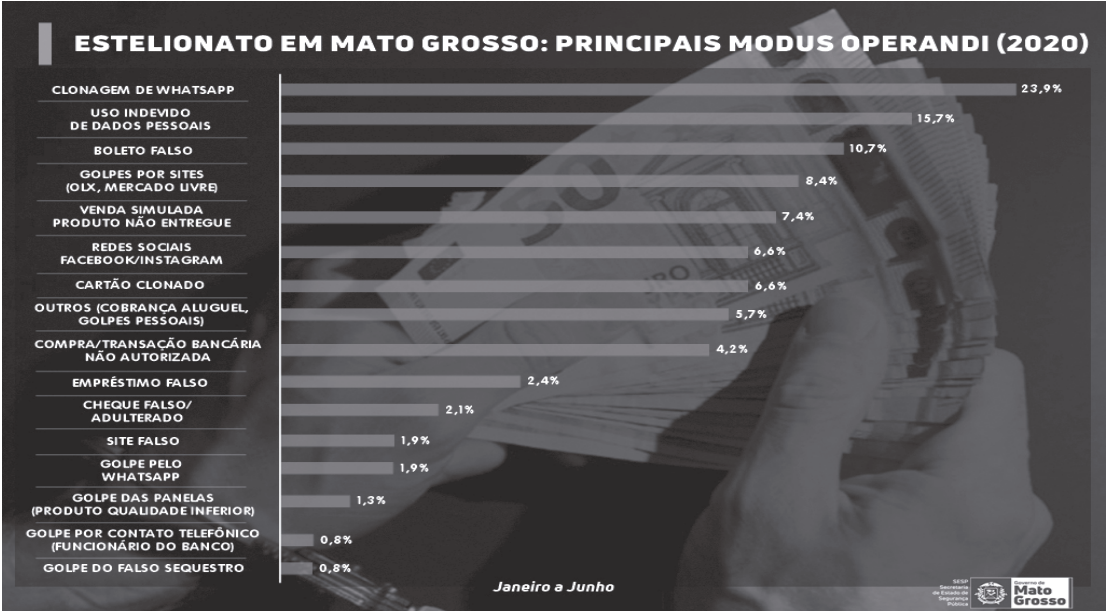
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

PRIMEIRO SEMESTRE

Golpes por WhatsApp lideram crimes de estelionato em MT



Mais de 4 mil pessoas caíram no golpe

1º semestre de 2020 registrou aumento de 16% nos registros

Hérica Teixeira / Sesp-MT

Uma pesquisa na internet foi a porta de entrada para que a nutricionista Carolina de Oliveira Virgolino Coelho fosse vítima de clonagem do aplicativo WhatsApp. Segundo a profissional de saúde, após acessar um post no Instagram e solicitar orçamento, uma mensagem foi enviada pelo direct informando sobre um sorteio da empresa em questão. E, caso quisesse participar, seria necessário passar o contato telefônico. Após receber um código, informar o número recebido.

Ao realizar toda a operação solicitada, Carolina percebeu que caiu em um golpe, mas a certeza só

veio ao verificar a página da empresa que enviou mensagem no direct, que era diferente da página original. O nome e a foto do perfil eram iguais, mas o conteúdo era outro.

Assim como Carolina, outras 4.305 pessoas caíram no golpe de estelionato em Mato Grosso no primeiro semestre deste ano. O número é 16% maior que no mesmo período de 2019, quando foram registradas 3.727 ocorrências.

No topo da lista dos registros estão clonagem de WhatsApp (23.9%), seguidos de uso indevido de dados pessoais (15,7%), boleto falso (10.7%), golpe por sites de comércio eletrônico (8,4%), venda simulada/produto não entregue (7,4%), golpe por redes sociais (6,6%), cartão clonado (6.6%), site falso (1,9%), golpe por contato telefônico - funcionário bancário (0.8%) e golpe do falso seques-

tro (0,4%), dentre outros.

“Todos que navegam nas redes estão suscetíveis a cair em golpes, o que precisamos adotar é a precaução e questionar as informações que nos são solicitadas. Um exemplo disso é quando a pessoa pede transferência em dinheiro para uma conta que não conhecemos o titular”, alerta o delegado titular da Gerência de Combate a Crimes de Alta Tecnologia (Gecat), Eduardo Botelho, ao destacar as medidas que devem ser adotadas ao ser vítima de um golpe é procurar uma delegacia para registrar o Boletim de Ocorrência. Posteriormente, em caso de clonagem do WhatsApp, acionar o aplicativo para bloqueio da conta e obter um novo chip. As penas para este tipo de crime variam de um a cinco anos de prisão, em caso de condenação.

SOLIDARIEDADE

Alunos do Projeto Guardiões do Futuro recebem cestas básicas

Redação DS

Uma corrente de solidariedade alcançou 12 famílias de alunos do Guardiões do Futuro – um projeto de cunho social desenvolvido pela Polícia Militar na Base Comunitária de Segurança Pública da Vila Esmeralda, em Tangará da Serra.

A ação iniciou com a coordenação do projeto e sensei Roberto Kadooka que, juntos, buscaram a colaboração de servidores do Samae para

arrecadar os alimentos. “Os funcionários do Samae se reuniram, na pessoa do sensei Kadooka, que é instrutor de Jiu Jitsu do projeto Guardiões do Futuro, e arrecadaram um total de 12 cestas básicas para beneficiar os alunos do projeto, tendo em vista que com essa situação de pandemia, algumas famílias estão passando por muitas dificuldades, muitas necessidades (...) muitos estão sem empregos, com salários reduzidos”, contou a coordenadora do projeto, soldado Andreia Soares da

Silva Andrade, ao agradecer a todos que colaboraram com essas famílias.

Segundo ela, mesmo com as aulas suspensas, a coordenação não perdeu o vínculo com os alunos. “Continuamos assistindo essas famílias, verificando a situação de necessidade social e tentando contribuir de alguma forma”.

E aqueles que puderem contribuir com essas famílias de alunos do projeto, podem levar o alimento na Base Comunitária ou entrar em contato.

PAGAMENTOS ILEGAIS DE R\$ 112 MIL

TJMT cassa direitos políticos do prefeito de Tangará e decreta perda da função pública

Ele foi denunciado por autorizar pagamento de R\$ 112.903,44 a si próprio

Lucione Nazareth / VG Notícias

A 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça (TJ/MT) acolheu recurso do Ministério Público Estadual (MPE) e condenou o prefeito de Tangará da Serra, Fábio Junqueira, por ato de improbidade administrativa, suspendendo os seus direitos políticos por 8 anos e a perda da função pública. A decisão é do último dia 17 e consta do Diário da Justiça Eletrônico (DJE) que circula nesta segunda-feira, 24.

Na decisão foi determinado ainda multa civil; proibição de contratar com o Poder Público, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo



Prefeito de Tangará da Serra, Fábio Junqueira

prazo de 10 anos; e ressarcimento integral do dano, a ser apurado em liquidação de sentença.

Consta dos autos, que o MPE ingressou com Recurso de Apelação Cível contra a decisão do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa movida contra Fábio Martins Junqueira, que julgou improcedentes os pedidos veiculados na inicial, por ausência de provas do elemento subjetivo e prejuízo ao erário capaz de justificar a condenação por ato de improbidade administrativa.

Segundo a denúncia, o prefeito determinou, em benefício próprio, o paga-

mento dos subsídios relativos ao período em que não esteve no exercício do mandato em decorrência da suspensão de seus direitos políticos por decisão judicial condenatória transitada em julgado, período de 21 de maio de 2014 a 25 de novembro de 2014, no valor de R\$ 112.903,44, sob a rubrica “DIF. SALARIOS”.

O Ministério Público argumentou ilegalidade do recebimento dos subsídios em comento, especialmente porque o Decreto nº 675/2014 que extinguiu o mandato de prefeito de Fábio entrou em vigor na data de sua publicação (21/05/2014) e a sua revogação possui efeitos ex nunc, ou seja, não retroage, o Ministério Público pleiteou a

procedência da ação para que o gestor fosse condenado por ato de improbidade administrativa.

A relatora do recurso, desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos, apontou que ficou comprovado que assim que retornou às suas funções de prefeito, mesmo não tendo exercido o mandato no período de 21.05.2014 a 15.11.2014, Fábio Junqueira determinou o pagamento, a si próprio, do valor correspondente aos subsídios do período em que se manteve afastado, no valor de R\$ 112.903,44.

Porém, segundo ela, como bem destacado pela Procuradoria-Geral de Justiça, inexistia previsão legal ou judicial autorizando o pagamento, tampouco a ordem emanada fez menção ao recebimento dos subsídios relativos ao período em que se extinguiu o mandato, porquanto, ainda que revogado em momento posterior, o Decreto 675/2014 foi válido e impossibilitou o pleno gozo dos seus direitos políticos naquele período.

“Com efeito, analisando a decisão judicial proferida em sede de antecipação de tutela na Ação Rescisória n.152039/2014, observa-se a ausência de qualquer determinação acerca do pagamento dos subsídios pelo tempo em que o ora Apelado esteve afastado de suas funções, em decorrência da suspensão dos seus direitos políticos”, diz trecho da decisão.

Ainda segundo a magistrada a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos de Fábio se faz necessária, ante a gravidade de sua conduta e as consequências, que exigem uma maior reprovabilidade, para que não exerça qualquer cargo ou função pública, por ter agido com violação aos princípios da impessoalidade e da legalidade, ante o uso da máquina administrativa para seu próprio benefício.

OUTRO LADO – Sobre a decisão, tentamos entrar em contato com o chefe do Executivo, por meio de sua assessoria, mas até o fechamento da edição não obtivemos resposta.



NOVA LINHA

CUIDE-SE BEM

ATIVA

PROTEÇÃO DURANTE E APÓS A ATIVIDADE FÍSICA

VEGANO

CUIDE-SE BEM BASTÃO ANTIATRITO ATIVA, 35 g

80866

R\$ 59,90

VEGANO

CUIDE-SE BEM CREME RELAXANTE PERNAS E PÉS ATIVA, 150 ml

80864

R\$ 42,90

VEGANO

CUIDE-SE BEM LOÇÃO DESODORANTE HIDRATANTE CORPORAL ATIVA, 400 ml

80922

R\$ 46,90

20% DE DESCONTO

NA COMPRA DE 2 OU + ITENS DE CUIDE-SE BEM

Venda Direta - 65 3326 2684
Nova Olímpia - 65 3332 1205
Sapezal - 65 3383 2037

Tangará Shopping - 65 3326 7534
Avenida Brasil - 65 3326 4044

Promoção não cumulativa e válida de 10/08/2020 a 30/08/2020 ou enquanto durarem os estoques, somente para os estados das regiões S, Se, CO e N. Consulte os itens participantes. Imagens meramente ilustrativas.

OBOTICÁRIO

LANÇAMENTO

liz

20% DE DESCONTO

NA COMPRA DE DOIS OU MAIS ITENS DE LIZ



SUA BELEZA VEM DAS SUAS ESCOLHAS

OBOTICÁRIO



Flávio Ricco

TVs da Band vão mudar de endereço



O empresário Johnny Saad

Em cumprimento a uma decisão tomada já há algum tempo, também em decorrência da disputa entre os seus acionistas, muito em breve, apenas as empresas que pertencem a todos os membros da família Saad continuarão operando do prédio principal do Grupo Bandeirantes, no Morumbi, em São Paulo.

Por aí se entenda, a Band

aberta, o canal BandNews, Rede 21 e as emissoras de rádio.

Enquanto todas as demais, as do Grupo Newco – BandSports, Terra Viva, Arte 1, Smithsonian, Agro Mais e Sexy Privê, que têm Johnny Saad como dono principal, devem mudar em novembro para dois andares de um prédio localizado na rua Tabapuã, 41.

A Engenharia já se movimenta para as necessárias providências, assim como outros setores, como RH, Furgurinos e Ambulatório, que atendiam todas as empresas, serão forçados a funcionar isoladamente.

É mais um novo capítulo dessa briga familiar.

TV Tudo Entrevista

Na quinta-feira, 23h59, Andréia Horta em “O País do Cinema”, no Canal Brasil, terá o ator Fernando Alves e o diretor Afonso Poyart para falarem sobre o filme “2 Coelhos”. Na gravação, Poyart conta um bastidor sobre o convite a Alessandra Negrini para o papel de Julia. “Eu mandei o roteiro para a Alessandra morrendo de medo... Ela me ligou na mesma hora dizendo ‘que roteiro incrível, quero fazer’”, comenta rindo.

É um fato

Com a MP do mandante, a Turner passou a ter o direito de transmissão de muitos jogos no brasileiro. Mas na final, Bayern e PSG chamou muito pouco, só Ceará e Bahia que jogaram na mesma noite.

Só um detalhe

A Globo, em se tratando da final da Liga, meio que passou batido. Domingo, dia do jogo, foi só um discreto registro no “Fantástico”. Mesmo na altura da sua importância, sempre vale lembrar que notícia não se estoca e nem se esconde.

SEXO É VIDA

E O MELHOR DELA AINDA ESTÁ POR VIR

Disfunção erétil e ejaculação precoce têm tratamento médico personalizado.

SINERGIA

MAIS DE 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL, COM TOTAL CONFIDENCIALIDADE.

AGENDE SUA CONSULTA

0800 205 1900

BOSTON MEDICAL GROUP

www.bostonmedicalgroup.com.br

Responsável técnico: Dr. Orestes Mazzariol Junior - CRM: 30020

ABANDONO DE EMPREGO

ALVES E SILVA ORGANIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ 33.098.189/0001-56, localizado na Rua do Marco, 1134, Vila Carlota, Campo Grande-MS, COMUNICA o Abandono de Emprego do funcionário **CAIO ANDRE ALVES DA SILVA**, portador da CTPS 0401270, Série 0060/MT, Função **PROMOTOR DE VENDAS**, último dia trabalhado 24/07/2020. Solicitamos o comparecimento dentro de 3 dias a contar da última publicação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso “I”, da CLT. Tangará da Serra, 24 de Agosto de 2020.

Unimed

Vale do Sepotuba

www.unimed531.coop.br

Rua José Corsino, 486-W, Centro

78300-000 – Tangará da Serra/MT

T. (65) 3339-1000 / 0800 645 0531

Tangará da Serra-MT, 25 de Agosto de 2020.

UNIMED VALE DO SEPOTUBA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.597.394/0001-32, registro de operadora na ANS 31409-9, com sede à Rua José Corsino, 486-W, Centro, na cidade da Tangará da Serra (MT) no cumprimento do parágrafo único, inciso II, do art. 13, da Lei 9.656/98, que regulamenta os planos de saúde e, tendo em vista a não localização dos beneficiários abaixo relacionados, considerando os endereços fornecidos pelos mesmos, e constantes em nossos registros, vem em público solicitar o comparecimento destes usuários no horário comercial (8:00 horas às 17h 30min de segunda à sexta-feira), para tratar de assuntos relativos ao seu plano de saúde.

Contrato	CPF	Contrato	CPF	Contrato	CPF
1095	188942350001XX	5001003133	035730091XX	5002003780	042136801XX
1708	036332750001XX	5001003145	046995361XX	5002004269	055697231XX
1799	303279290001XX	5001003246	068449781XX	5002004272	056368341XX
2252	108141200001XX	5001003317	040687731XX	5002004301	006772901XX
2454	036603330001XX	5001003416	012900311XX	5002004307	022208331XX
2773	266849010001XX	5001003440	021027311XX	5002004328	025310221XX
3070	071790160001XX	5001003447	020785511XX	5002004406	018120001XX
7872	3286001398XXXX	5001003448	927038601XX	5002004472	024355751XX
5000000321	503559101XX	5001003492	018370111XX	6132001061	219327148XX
5001001093	053767151XX	5001003522	058543277XX	6132001253	429253391XX
5001001446	032945781XX	5002002224	045271251XX	6132001514	062071861XX
5001001646	036266861XX	5002002734	896442041XX	6132001959	030726570XX
5001002104	030418011XX	5002002823	610140522XX	6503000843	038236261XX
5001002526	821274841XX	5002002957	047648391XX	6503003495	976489141X
5001002624	933659691XX	5002003030	037644681XX	6908003075	452959641XX
5001002948	896442041XX	5002003486	406301021XX	7500003116	814459702XX
5001003019	047367361XX	5002003530	013628771XX	8104000006	028635211XX
5001003074	046065381XX	5002003676	804711531XX	8204000024	571991591XX

FLÁVIO GUARNIERI, CNPJ N° 12.959.179/0001-98, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO de Of. Mecânica, sito no Anel Viário André A. Maggi, 5390-S, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA. R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

COOAD

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DECIOLÂNDIA - COOAD

Cooperativa Agroindustrial Deciolândia – COOAD

CNPJ: 07.457.145/0001-65

Rodovia Anel Viário André Antônio Maggi, Nº 1000-S, Zona Rural.

Tangará da Serra – MT – CEP: 78.300-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Deciolândia – COOAD, o Sr. José Afonso Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 24 do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia **05 de Setembro de 2020, Sábado**, nas dependências da Filial, Rua José de Oliveira , Nº 172-N, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, em primeira convocação, às 08:00 horas, com a presença de 2/3 dos Associados, ou em segunda convocação, às 09:00 horas, com a presença de metade mais um dos Associados, ou ainda em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados, em condições de voto, sendo que o número de associados em condições de voto para formação do quorum é de 28 (Vinte e oito), nos termos do Artigo 27 do Estatuto Social, para tratarem e/ou deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

I. Inclusão de CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

II. Outros assuntos gerais de interesse dos associados.

Tangará da Serra – MT, 24 de Agosto de 2020.

JOSE AFONSO GONCALVES

Presidente

Responsible for technical content: Dr. Orestes Mazzariol Junior - CRM: 30020